



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS COMPRENDIDAS NA MACRO REGIAO DE BARBACENA, NAS QUAIS SERÁ CONCEDIDO OS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, IN VERBIS:

LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam; o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar a inovação tecnológica;

§ 1º.....

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG informa a todos os interessados, que dará início às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2018, na sala de licitações da Comissão de Licitação, situada na Rua Evaristo de Carvalho, n° 56, nesta cidade de Ibertioga, ao procedimento Licitatório, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2018, tipo menor preço por lote, regida pela Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - É objeto dessa licitação a Contratação de uma Empresa, especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atendimento aos serviços de saúde, cultura e educação do município de Ibertioga-MG, conforme as especificações no anexo I desse edital.

1.2 - DO CREDENCIAMENTO

1.2.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a CPL munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2018.

1.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.



Para o credenciamento será necessário a apresentação dos seguintes documentos fora do envelope de habilitação:

- Contrato social e ultima alteração contratual caso haja autenticada em cartório ou em cópia com a apresentação do original;
- Carteira de Identidade e CPF dos sócios da empresa autenticada em cartório ou em cópia com a apresentação do original;
- Carta de Credenciamento original (anexo III);
- Carteira de Identidade e CPF da pessoa credenciada autenticada em cartório ou em cópia com a apresentação do original;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope A - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via em cópias autenticadas, ou copias com a apresentação do original.

2.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão procurar a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação 24 (vinte e quatro horas) antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

2.1.3 - O descumprimento do horário no item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.3.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica, o comprovante de inscrição no CNPJ.

2.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2018

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: -----

CNPJ -----

2.2 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 – Contrato Social com última alteração se for o caso;

2.2.2 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios das empresas;

2.2.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

2.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros.

2.2.7 – Certidão Negativa junto a Receita Estadual.

2.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), fornecido pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);

2.2.9 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2.2.10 – Declaração preenchimentos dos requisitos e habilitação.

2.2.11 - Declaração de Idoneidade.

2.2.12 - Termo de Renúncia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2.13 – Certidão de concordata e Falência, expedida pelo tribunal de justiça da comarca sede do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2018

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: -----

CNPJ-----

3.2 - Na proposta de preços deverão constar:

3.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 - Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo o valor global em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

3.2.3 – A proposta será julgada pela oferta do menor lance por lote, sendo no entanto obrigatório o preenchimento de todos os preços unitários, caso fique algum item em branco este lote será desclassificado.

3.2.4 – Ao final, na proposta do licitante vencedor, será apurado o desconto ofertado no valor do lote e aplicado no valor unitário de cada item.



3.2.5 – O Município não fica obrigado a requerer todo o lote, mas sim apenas o item que for necessário.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2018, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os envelopes "A" e "B", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes ("A" Habilitação e "B" Proposta) deverá ser pessoal mediante entrega pelo proponente à Comissão de Licitação a carta de credenciamento ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

4.2.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.2.1.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.



CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes "A" e "B", a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver a proposta (envelope "B").

5.2 - Aberto o envelope "B", os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes "A" e "B", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Logo em seguida, a comissão julgara a menor proposta, e classificara as demais no limite de 10%, iniciando assim a fase de lances, os quais serão ofertados individualmente pelos licitantes, na ordem da maior proposta para a menor.

5.5 – Com o termino da fase de lances a Comissão examinará os documentos de habilitação constante no envelope “A” e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.6 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, e redigirá a ata, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

5.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

5.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

5.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo



verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do menor preço.

5.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

5.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.6 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.7 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

5.8 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.9 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes "A" ou "B".

5.10 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

5.11 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas, até 02 dias antes do pleito licitatório.

5.12. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

5.13 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo após esse prazo expurgado.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante emissão da nota fiscal com pagamento mediante depósito bancário a ser informado pelo proponente.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação;

2.1.0.04.122.001.2.0005.3.3.90.30 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

2.2.0.04.122.002.2.0008.3.3.90.30 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral(material de Consumo)

2.4.1.10.122.002.2.0021.3.3.90.30 – Manutenção da Adm. da secretaria Municipal de Saude(material de consumo)

2.5.1.12.122.003.2.0039.3.3.90.30 – Manutenção da Adm. da secretaria Municipal de Educação(material de Consumo)

2.12.1.08.241.015.2.0078.3.3.90.30 – Manutenção do programa assistência social ao idoso(material de consumo)

2.12.1.08.244.015.2.0086.3.3.90.30 – Manutenção Atividades do Cras(material de Consumo)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



7.1 - Do Município:

- 7.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do serviço desta licitação;
- 7.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 7.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.2 - Da Empresa Vencedora:

- 7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 7.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 7.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 7.2.7 - Custear com as despesas de alimentação, transporte e hospedagem, para os integrantes das bandas, segurança, funcionários entre outros;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam - se:

a) Advertência;



- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela inexecução do mesmo;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (dois) advertências.



8.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente convite.

9.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

9.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

9.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Comissão de licitação ou pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 12 horas às 18 horas, e também pelo email: compras@ibertioga.mg.gov.br.

9.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7 - No interesse do MUNICÍPIO, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



9.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanada pela Comissão de licitação obedecida a legislação vigente.

9.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

9.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo Referencia;

Anexo II - Modelo de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - TERMO DE RENÚNCIA

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Ibertioga - MG, 20 de agosto de 2018.

Alex Jose de Paula
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 033/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente é a Contratação de uma Empresa, especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atendimento aos serviços de saúde, cultura e educação do município de Ibertioga-MG, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atendimento dos serviços essenciais nas Unidade Básica de Saúde e Postos de Saúde do Município de Ibertioga-MG, secretaria de educação e cultura, secretaria de transportes e obras.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O bem a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 700, de 2014 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Rua Evaristo de carvalho,56 – Bairro Centro – Ibertioga-MG, **de segunda à sexta-feira, de 8 às 11h e de 12 às 16h, em dia de expediente na Prefeitura.**

5.2. Os Materiais graficos, apontados no item 16.1 deste Termo, deverão ser entregues dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



5.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.8. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os mesmos possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os materiais/equipamentos deverão ter garantia registrada pelo fabricante usual do mercado, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

6.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

6.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6.5. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

8.6. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável pelo Serviço de Transportes.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.9.1. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento corresponderá ao valor dos itens da proposta vencedora referente ao quantitativo adquirido, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NF/Fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 14.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

15. DA PROPOSTA

- 15.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço GLOBAL por lote, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.



15.2. Fica ciente o proponente que o desconto aplicado no valor global de cada lote, será também aplicado no valor unitário de cada item, não estando o contratante obrigado a adquirir o lote todo, mas sim, apenas o item que se fizer necessário, dentro da quantidade e especificação licitada.

15.3. Fica o licitante obrigado a preencher o valor unitário de cada item, sob pena de desclassificação.

16. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADE E BALISAMENTO

16.1. Conforme quadro abaixo.

PRIMEIRO LOTE

item	produto	Quantidade	Vr unit	Vr total
01	Adesivos em seis cores, tamanho aproximado 15 cm x 10 cm	5.000 unidades	1,00	5.000,00
02	Cartão de agendamento para fisioterapia (impressão frente e verso)	1.500 unidades	0,22	340,00
03	Cartão de marcação de consulta odontológica	8.000 unidades	0,16	1.280,00
04	Cartão de vacinação do adulto	2.000 unidades	0,23	460,00
05	Cartilhas, tamanho aproximado 21cm x 15 cm (impressão frente e verso), 5 páginas.	3.000 unidades	3,15	9.470,00
06	Convite em papel cartão, seis cores, tamanho aproximado 15 cm x 10 cm	5.000 unidades	0,58	2.900,00
07	Ficha de atendimento Individual AB - bloco com 100 folhas medindo A4	50.000 unidades	0,13	6.833,33
08	Ficha de atendimento odontológico Individual AB – bloco com 100 folhas medindo A4	10.000 unidades	0,15	1.500,00
09	Ficha de atividade coletiva - bloco com 100 unidades - tamanho A4	2.000 unidades	0,17	346,66
10	Ficha de cadastro de estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde	200 unidades	0,47	94,66
11	Ficha de cadastro individual - bloco com 100 unidades tamanho A4	2.000 unidades	0,17	346,66
12	Ficha de visita domiciliar – FUNASA 13,5x8cm(largura x comprimento)	3.000 unidades	0,11	340,00
13	Ficha de visita domiciliar e territorial - bloco com 100 unidades	10.000 unidades	0,16	1.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



14	Folder, Tamanho aproximado 30 cm x 20 cm, (impressão frente e verso), três dobras.	5.000 unidades	0,47	2.383,33
15	Notificação de receita B. Talão com 50 folhas bloco azul	100 blocos	6,68	668,33
16	Prontuário - medida A4	3.000 unidades	0,15	460,00
17	Receituário – bloco com 100 jogos - medindo 15x20,5cm(largura x comprimento) em 02 vias branca carbonado	50.000 unidades	0,12	6.000,00
18	Receituário branco especial em duas vias carbonado (branca e azul) medindo tamanho 15x20,5cm (largura x comprimento), bloco com 50 jogos.	10.000 unidades	0,12	1.200,00
19	Registro diário do serviço antivetorial – PNCD – bloco com 100 unidades medindo tamanho A4	10.000 unidades	0,15	1.500,00
20	Requisição de mamografia medindo tamanho A4	500 unidades	0,29	145,00
21	Requisição de citopatológico medindo tamanho A4	500 unidades	0,28	140,00
22	Requisição de exames – bloco com 100 unidades em 02 vias branca carbonado, medindo 21x15,5cm (largura x comprimento)	100 blocos	9,90	990,00
23	Resumo semanal do serviço antivetorial – bloco com 100 unidades em 01 via, medindo 20x28,5cm (largura x comprimento)	3.000 unidades	0,15	470,00
24	Prescrição dietoterápica - bloco com 100 folhas com uma via, medindo tamanho ofício	5 blocos	21,86	109,33
25	Envelope tamanho ofício com logo do município	7000 envelopes	0,43	3.033,33
26	Envelope Tamanho ofício com aba na lateral maior com logo do município	1.500 envelopes	1,57	2.365,00
27	Envelope personalizado 15 x 21 mm	500 envelopes	0,38	193,33
28	Envelope tamanho Meio ofício com logo do município	1500 envelopes	0,38	575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



29	Ficha de avaliação para fisioterapia	1.000 unidades	0,16	163,33
30	Ficha de acompanhamento para fisioterapia	1.000 unidades	0,16	163,33
31	Ficha de evolução para fisioterapia	1.000 unidades	0,16	163,33
32	Ficha de atividade coletiva para fisioterapia	1.000 unidades	0,16	163,33

SOMA DO PRIMEIRO LOTE:.....R\$51.464,00

SEGUNDO LOTE

item	Produto	Quantidade	Vr unit	Vr total
01	Folder 20x15 papel gouche 80g.	1000 unidades	0,36	363,33
02	Cartaz a2 papel couche 115g tamanho 40x60cm	500 unidades	6,06	3.033,33
03	Folder 10x15cm papel couche 80g	1000 unidades	0,26	260,00
04	Cartaz a2 40cm x 60cm papel gauche 115g para o serviço de esportes e educação e cultura(eventos)	500 unidades	6,01	3.008,33
05	Crachá de identificação em papel cartão medindo 0,10x0,10cm para atendimento ao cras, educação, saúde, esportes e cultura	600 unidades	0,98	590,00
06	Panfletos frente e verso colorido tamanho aproximado 21cm x 15 cm para atendimento ao cras, saúde	8000 unidades	0,40	3.200,00
07	Cartazes medindo 60x30cm em três cores papel corche para atendimento ao cras, cultura, saúde e educação	500 unidades	5,13	2.566,66
08	Boton colável redondo medindo 08x08cm	500 unidades	0,45	228,33
09	Cartilha prontuário suas(sistema único de assistência social) medindo 22cm de largura e 30cm de altura, composta com capa gramatura encerada, 48 folhas frente e verso, conforme modelo em anexo	300 unidades	8,61	2.583,00

SOMA DO SEGUNDO LOTE:.....R\$15.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERCEIRO LOTE

item	Produto	Quantidade	Vr unit	Vr total
01	Bloco de requisição de abastecimento em 02 vias carbonadas, medindo 12cm x 16cm, com 50 vias, conforme modelo em anexo	140 blocos	9,43	1.320,66
02	Formulário timbrado com a logo do município e brasão da republica, em papel tamanho A4, conforme modelo em anexo, bloco com 100 vias.	160 blocos	14,43	2.309,33
03	Boletins na cor palha e as imagens coloridas, ensino fundamental 1	250 unidades	3,06	766,66
04	Boletins na cor palha e as imagens coloridas, ensino fundamental 1 ciclo	280 unidades	3,13	877,33
05	Certificados em três cores, papel cartão, tamanho a4	300 unidades	3,18	955,00
06	Bloco de requerimento de materiais, peças e serviços em 03 vias carbonadas, na posição deitada, medindo 16,5cm de altura x 22cm de comprimento, com 50 vias, conforme modelo em anexo	300 blocos	11,30	3.390,00

SOMA DO TERCEIRO LOTE:.....R\$9.619,00

SOMA TOTAL:.....R\$76.916,00

Município de Ibertioga, 20 de AGOSTO de 2018.

ALEX JOSE DE PAULA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Ibertioga, 20 de Agosto de 2018.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial o art. 7º, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº033/2018.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao(à) pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório numero 0/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze), anos na condição de aprendiz. ().

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2018.

(representante legal, assinatura)



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 1.4.6do Edital 033/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação menor preço global foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do processo na modalidade de pregão nº. 00/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo pregão 00/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo 00/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Saude ou Educação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF, nome do Banco, numero da Agencia e Numero da Conta)

PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, ___ de _____ de 2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo nº 00/2018 – Pregão Presencial nº. 00/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} nossa proposta de preços unitários relativos a aquisição de materiais Graficos, objeto do Processo em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

VALOR DO LOTE PRIMEIRO.....R\$.....

Preencher a proposta conforme o termo de referencia do Anexo I:

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
2. Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a SR/DPF/RO, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos.
3. Declaramos que aceito plena e integralmente todas as condições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro acima do Termo de Referência.

Declaramos que atendemos todas as demais condições exigidas neste edital de pregão.

EMPRESA PROPONENTE
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2018.

CONTRATO N° 00/2018.

TIPO: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 18.094.847/0001-48, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jose Francisco Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, Agente Politico, inscrito no CPF sob o N° 653.797.568-91, residente e domiciliado neste município de Ibertioga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa,....., nome fantasia, situada na Rua, Bairro, na cidade de, CEP :, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representado pelo Sr inscrito no CPF n° e portador do RG sob o n°, residente e domiciliado na Rua, Bairro, na cidade de, CEP :, decorrente do Processo de Licitação n° 00/2018, Modalidade Pregão Presencial n° 00/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1- Constitui objeto dessa licitação a Contratação de uma Empresa, especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender aos serviços da secretaria de saúde, cultura e secretaria de educação, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Preços:

2.1-O preço total pela contratação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o contrato é de R\$, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento:

3.1- O pagamento será 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega do produto, mediante emissão da nota fiscal com pagamento mediante depósito bancário a ser informado pelo proponente.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo:

4.1 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições apresentadas pelo adjudicatário.

4.2 - O prazo do presente Contrato, terá vigência para o período de

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato a conta da dotação orçamentária: Conforme dotação contida no edital.



CLÁUSULA SEXTA – Da entrega:

6.1 – O material será entregue quando o pedido for da saúde, na secretaria de saúde deste município e quando for da educação na secretaria de educação deste município, dentro das normas e honorários exigidos pela CONTRATANTE, demonstrando assiduidade do responsável, pontualidade, disciplina e eficiência.

6.2 - O Município de Ibertioga - MG, não aceitar a prestação de serviços neste instrumento que estiver em desacordo com as demais Cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão e das Sanções Administrativas:

7.1 - O Município poderá rescindir contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas Cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público o exigir, sem que caiba direito indenização nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam - se:

- a) Advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela inexecução do mesmo;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Modalidade:

8.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da Submissão da Lei:

9.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais Cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações:

10.1 - Do Município:

10.1.1 - Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto desta Licitação;

10.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



- 10.1.5 - Notificar por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 10.2 - Da Empresa Vencedora:
- 10.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas na proposta;
- 10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de Serviço;
- 10.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 - Custear com as despesas de alimentação, transporte e hospedagem, para os integrantes das bandas, segurança, funcionários entre outros;
- 10.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicidade do Contrato:

- 11.1 - A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Partes integrante.

- 12.1 – Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem descritos, para todos os efeitos legais:
- a) o Edital;
- b) a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

- 12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciado a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibertioga - MG,..... de de 2018.

Jose Francisco R. de Almeida
Prefeito Municipal

Contratante
CNPJ:

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/ CPF: